

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02
14.9310

Projeto de Lei 83 /2009.

Institui a Semana da Ciência em Bertioga e dá outras providencias.

Autor: Marcelo Vilares.

Art.1º - Fica instituída a Semana da Ciência em Bertioga, atividades festiva e educacional que inclui a realização de feiras de ciências no âmbito escolar municipal, a ser comemorada anualmente entre os dias 6 e 10 de novembro, pelo Executivo.

Art.2º - Do evento de que trata o art. 1º, deverão participar estabelecimentos de ensino de nível fundamental e médio, da rede pública e particular de ensino, sediados no município.

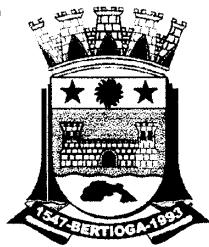
Art.3º - O Poder Executivo regulamentara a presente lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua publicação.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de setembro de 2009.

Vereador Marcelo Vilares



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03

CC 6311

Justificativa

Uma das melhores maneiras de se aprender alguma coisa é praticando, experimentando e testando. Na ciência, a experimentação é tudo. Quantos experimentos foram feitos sem êxito ate que se chegasse à cura de uma determinada doença ou descoberta de um determinado medicamento ou equipamento. O Brasil tem sido um celeiro de grandes cientistas e estudiosos da área. E qual o melhor local para desenvolvermos nossos jovens talentos? Na escola, óbvio.

A escola, como local de produção de conhecimentos, precisa estar atenta a esta necessidade e oferecer aos jovens a possibilidade de desenvolver suas capacidades.

Este projeto visa proporcionar aos nossos estudantes a possibilidade de trabalhar suas habilidades e sua criatividade, dentro de uma feira de ciências.

De acordo com a professora Maria Edite Costa Lima, mestra em ciências e coordenadora de Ação Educativa do Espaço Ciência de Pernambuco, a realização de uma feira de ciências escolar “proporciona uma imediata série de mudanças positivas na movimentação dos alunos e em suas aquisições”.

A data escolhida, mencionada no art.1º do projeto de lei, contempla o dia 10 de novembro, Dia Mundial da Ciência pela Paz e pelo desenvolvimento, instituída e comemorada pela Unesco – Organização das Nações Unidas pela Educação, Ciência e Cultura.

Marcelo Vilares

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

03/11/2011 - 10:09:50

Protocolo 29.133

data 23/10/09

hora 9:50

funcionário Edmundo